

RESOLUÇÃO Nº 933 /2008 - DE

Dispõe sobre a cobrança de tarifas pela prática dos atos que especifica e dá outras providências, conforme processo nº 200800029006621.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940 de 27 de abril de 2004;

Considerando que o valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I foi alterado, em decorrência do reajuste de 5,67 % (cinco inteiro e sessenta e sete centésimos por cento) aplicado na tarifa do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme Resolução nº 132, de 23 de junho de 2008, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando a necessidade de atualizar os valores das tarifas dos serviços prestados pela AGR, em decorrência do novo valor do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, fixado em 0,125062;

Considerando que os valores são calculados em função do coeficiente tarifário para rodovia tipo Piso I, exceto os especificados de forma diferente, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 124, do Decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes valores para a cobrança das tarifas dos serviços prestados pela AGR:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COEFICIENTE TARIFÁRIO	VALOR EM R\$ ATUAL
01	Alteração de horário p/ linha	250	31,26
02	Alteração de itinerário (parcial)	3.300	412,70
03	Alteração de itinerário (total)	3.300	412,70
04	Alteração de seção (es), (por linha)	650	81,29
05	Alteração de ponto de parada	650	81,29
06	Aumento de horários	250	31,26
07	Aquisição de editais de licitação por exemplar	490	61,28
08	Busca nos arquivos da AGR	150	18,75
09	Baixa de registro de veículos	330	41,27

10	Cadastramento e/ou recadastramento (Art. 84, da Resolução nº 005/2008 – CG)		
11	Contestação de exigências	330	41,27
12	Conexões de linhas ou serviços	490	61,28
13	Encurtamento de linhas	250	31,26
14	Estudo para estabelecimento de linha	2.250	281,38
15	Execução de serviços em caráter transitório ou experimental	250	31,26
16	Estadia de veículo apreendido (art. 4º da Lei nº 14.480/2003)		
17	Execução de serviço semi – urbano	1.622	202,85
18	Expedição de certificado de vistoria	170	21,26
19	Fusão de linhas	490	61,28
20	Implantação de seções	970	121,31
21	Inscrições nos veículos	170	21,26
22	Juntadas de petição ou documentos aos autos	80	10,00
23	Licença de fretamento eventual ou turístico (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 86, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
24	Licença de fretamento contínuo (Art. 24, § 4º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 13.569/1999) / (Art. 86, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
25	Licença especial vinculada (Art. 85, da Resolução nº 005/2008 – CG)		
26	Outros documentos não especificados	80	10,00
27	Pedido de Inspeção Veicular (certificados e selos), Resolução 005/2008 – CG)		15,00
28	Paralisação de linha	3.300	412,70
29	Prolongamento de linha (com mudança de terminal)	3.300	412,70
30	Publicação de avisos		306,84
31	Publicação de extrato de registro cadastral (Art. 87, da Resolução nº 005/2008 - CG)		
32	Reboques (guinchos)	590	73,78
33	Redução de horário (por linha)	250	31,26
34	Registro de veículo	490	61,28
35	Reconhecimento de ponto de parada:	-	-
35.1	Com vendas de passagem	810	101,30
35.2	Sem vendas de passagem	490	61,28
36	Reconsideração de decisão	810	101,30
37	Registro de motorista	80	10,00
38	Registro de transportadora (c/expedição de certificado)	490	61,28
39	Registro de procuração	80	10,00
40	Regularização de linha a título precário	1.940	242,62
41	Suspensão de ponto de parada	490	61,28
42	Suspensão de seções	490	61,28
43	Suspensão temporária de horário (por linha)	250	31,26
44	Utilização de veículo com poltrona não reclinável	170	21,26
45	Utilização de veículos com características diferentes	170	21,26
46	Viagens diretas (requerimento)	1.620	202,60
47	Viagens parciais por serviço autorizado	3.300	412,70
48	Viagens residuais	490	61,28
49	Viagens extraordinárias	400	50,02
50	Viagens semidiretas	3.300	412,70

51	Xerox de documentos por folha		0,43
----	-------------------------------	--	------

Art. 2º Revogar a Resolução nº 670, de 28 de agosto de 2007, da Diretoria Executiva da AGR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA
Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

(PUBLICADA NO DO Nº 20.433, DE 15 DE AGOSTO DE 2008)